

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° 21/2019 PMV – PP – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da Prefeitura Municipal de Viseu – PA.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Viseu/PA conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 15 de outubro de 2019, às 15 h.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 15 de outubro de 2019, às 15 h. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15 de outubro de 2019, às 15 h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Dr. Lauro Sodré, nº 118 - Centro - Viseu – PA – Prefeitura Municipal.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viseu – PA.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2019 PMV – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/13)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, por intermédio da PREGOEIRA designada pela Portaria nº 011/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 15 de outubro de 2019, às 15 h, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº 118 - Centro – Viseu - PA.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Viseu/PA**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro: Quando da emissão das ordens de execução, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Podendo o mesmo ser substituído pelo item abaixo.

4.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida (ANEXO III)

4.2.3. Cédula de Identidade do representante

4.2.4. Cartão de CNPJ

4.2.5. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV)

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo V deste instrumento.

4.2.9. Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.
- 4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- 4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV)
- 4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo V deste instrumento.
- 4.3.6. Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL.
- 4.3.7. A não apresentação do item 4.3.6, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o dia 29 de Agosto de 2019.
- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:
- 4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:**
- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo V** deste edital.
- 4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:**
- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
 - b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo V** deste edital.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.
- 4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **15 de outubro de 2019**, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação.**

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Viseu, **15 de outubro de 2019, às 15:00 h.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
PREGÃO Nº 21/2019 PMV – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 15 de outubro de 2019

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
PREGÃO Nº 21/2019 PMV – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 15 de outubro de 2019

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato.

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de execução do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.5. **O prazo de contratação**

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato, celebrado pela Prefeitura Municipal de Viseu através do Departamento responsável, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais dentro da sede do município, conforme solicitado, após emissão de Ordem de Fornecimento pelo Departamento responsável.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.10 Na apresentação das propostas não serão aceitos serviços em discordância com as características definidas no edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. A forma de execução será conforme a Ordem de Fornecimento, dentro de todas as normalidades e exigências da Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

7.2. Os materiais homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Viseu - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Viseu em contrário.

7.4. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos serviços fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de execução caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma algum item que esteja acima do **preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.**

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação no Certame, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Viseu com o fornecimento do objeto licitado, através de uma declaração fornecida pelo Setor de Tributos, mediante solicitação por escrito, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação do comprovante de Retirada do Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) Alvará de Funcionamento;

c) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Departamento de Licitação do Município de Viseu, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (empresa e sócio).

h) Certidão Simplificada Digital (JUCEPA).

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;

b. 1) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

b.2) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;

b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 4.3.6. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.5) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os materiais oferecidos pelo fornecedor deverão atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Viseu e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Viseu, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos serviços adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento dos materiais contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.001/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo Informática ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de Informática normal da Prefeitura Municipal de Viseu.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (*Decreto 7.892/13 – Artigo 16º*)

18.09. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Dr. Lauro Sodré, nº 118, Centro - Viseu – PA.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº7.892/13.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

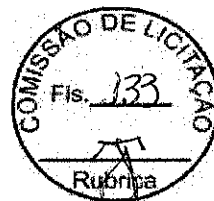
- a) ANEXO I - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Declaração de requisito de habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração;
- f) ANEXO VI – Minuta Ata do Registro de Preços
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato

Viseu - PA, 03 de outubro de 2019.

LARISSA HENRIQUES
GOMES
PASCOAL:89244583291

Assinado de forma digital por
LARISSA HENRIQUES GOMES
PASCOAL:89244583291
Dados: 2019.10.03 12:35:59 -03'00'

Larissa Henriques Gomes Pascoal
Pregoeira/PMV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 21/2019 PMV-PP-SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Viseu - PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unt.
------	---------------	-------	-----	---------------	---------------	------------

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de execução:

Nome: _____

CPF: _____

Celular: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Viseu/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	Adaptador USB Wireless	UNID	30
2	Alicate de crimpagem rj 11 e rj 45 - com catraca e laminas de corte e decapagem	UNID	10
3	Base para mouse	UNID	80
4	Cabo de força preto PAR monitors e fonte	UNID	55
5	Cabo de rede CAT-5, caixa com 305 metros	CX	500
6	Cabo para monitor VGAVGA HD15M X HD15M 1,8MTS,	UNID	20
7	Cabo USB para impressora 1.8MTS	UNID	85
8	Conector RJ45 Femea, caixa com 250 unid	CX	700
9	Conector macho CAT.5E para cabo sólido e flexível, Atende FCC 68.5 (EMI-Interferência Eletromagnética) Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Caixa com 250 unid.	CX	350
10	Extensão de 3 Tomadas	UNID	36
11	Extensão de 6 Tomadas	UNID	36
12	Filtro de linha de 6 tomadas	UNID	40
13	Filtro de linha de 8 tomadas	UNID	30
14	Fonte para computador 450 Watts	UNID	200
15	Gabinete para Desktop, Cor Preto, Material em Aço galvanizado, 4- Baias, 4-Drive 5.25, Drive 3.5- 1 externo / 5 internos, Formato de Placa mãe compatível ATX e micro ATX, Conexões USB e Áudio frontais, Fonte de energia 230W real. Garantia de 12 meses.	UNID	300
16	HD externo 500GB	UNID	60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17	HD externo 1TB	UNID	40
18	HD externo 2TB	UNID	10
19	HD interno para computador 500GB	UNID	50
20	Impressora Laser Mono HL-1212W, imprime até 21 ppm, Rede Wireless, Resolução de impressão até 2400x600 dpi, Bandeja de entrada para 150 folhas, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	20
21	Impressora Multifuncional Laser Mono DCP-L2540DW Velocidade de até 30 ppm, Resolução para impressão até 2400 x 600 dpi, Conectividade Rede Ethernet, Wi-Fi e USB, Impressão duplex, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	10
22	Impressora Multifuncional Laser Mono DCP8157DN Velocidade e Robustez, 40 páginas por minuto, Impressão Duplex, Rede Ethernet, produz até 50.000 páginas/mês. Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	20
23	Impressora Multifuncional Laser color MFC-L8600 CDW, alta velocidade de impressão colorida até 30ppm, Conectividade Wireless e Rede Ethernet, Display colorido TouchScreen 3.7", Função Impressão segura, Entrada frontal USB, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	20
24	Multifuncional Epson Tanque De Tinta L395 (Wi-Fi) - BRCF46302 Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Com Wi-Fi integrado, baixíssimo custo por impressão, Alto Rendimento: imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores	UNID	20
25	Multifuncional Epson Ecotank L375, Velocidade de Impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, conexão Wireless (sem fio), 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza, Wireless, alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores e baixíssimo custo de impressão.	UNID	20
26	Impressora Multifuncional Jato de Tinta EcoTank L365, USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi, 15ppm em cores, 33 ppm em preto, Capacidade entrada papel: 100 folhas de papel A4 / Capacidade saída papel: 30 folhas de papel A4, igual ou similar.	UNID	60
27	Multifuncional Epson Tanque de Tinta L380 USB 2.0 - Imprime, cópia e Digitaliza, imprime até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto, baixíssimo custo de impressão.	UNID	40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

28	Impressora multifuncional Epson EcoTank L455, Velocidade Max de Impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Wi-Fi, USB 2.0, Resolução Máxima de Impressão: z5760x1440dpi, Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 1000, Bivolt (110/220V).	UNID	40
29	Multifuncional Epson L495 Ecotank 3 Em 1 Wireless Bivolt, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO Máxima: 33 ppm em texto preto e 15 ppm em texto de cor. Normal: 10 ppm ISO em preto e 5 ISO ppm a cores, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO Com resolução de até 5760 x 1440 dpi, Velocidade de cópia: Máxima: 33 ppm em texto preto e 15 ppm em texto da cor. Número de cópias: Até 99 cópias sem PC.	UNID	20
30	Memoria Desktop DDR3 1333 2GB	UNID	100
31	Memoria Desktop DDR3 1333 4GB	UNID	400
32	Memoria Notebook DDR3 1333 2GB	UNID	20
33	Memoria Notebook DDR3 1333 4GB	UNID	10
34	Monitor LED 15,6" Widescreen (painel LED), resolução:1366x768@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:180 cd/m2, tempo de resposta: 8 ms, número de cores: 262000, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 298,3 x 370,7 x 142,0, 1,50 kg. Garantia de 1 Ano.	UNID	50
35	Monitor LED 19,5" Widescreen (painel LED). Resolução:1600x900@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:200 cd/m2, tempo de resposta: 5 ms, número de cores: maior que 16 milhoes, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 346,3 x 464,6 x 156,0 2,1 kg. Garantia de 1 Ano.	UNID	50
36	Monitor LED 21,5" Widescreen (painel LED). Resolução:1920x1080@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:200 cd/m2, tempo de resposta: 5 ms, número de cores: maior que 16 milhoes, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 374,5 x 503,4 x 176,0 2,7 kg. Garantia de 1 Ano.	UNID	25
37	Mouse Óptico Com Design Ergonômico, Conector Usb, Que Apresente Sensibilidade Mínima De 800 Cpi, Com No Mínimo 03 Botões + Scroll Para Rolagem De Tela, E Que Seja" Plug And Play" Compatível Com Linux E Windows (2000/Xp/Vista)	UNID	100

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

38	Modem Roteador ADSL2 - interface 1x Ethernet 10/100Mbps RJ-45 1x ADSL RJ-11 - Padrões IEEE 802.3, 802.3u; ADSL - Full-rate ANSI T1.413 Issue 2, ITU-T G.992.1(G.DMT), ITU-T G.992.2(G.Lite), ITU-T G.994.1 (G.hs), ITU-T G.995.1, ITU-T G.996.1, ITU-T G.997.1, ITU-T K.2.1; ADSL2 - ITU-T G.992.3 (G.dmt.bis), ITU-T G.992.4 (G.lite.bis); ADSL2+ - ITU-T G.992.5	UNID	60
39	Modem Roteador Adsl2 Wifi 300mbps (2x 5dbi) - Interfaces Do Dispositivo: Porta Adsl Rj-11 - 4 Portas Ethernet 10/100base-Tx Rj-45 Com Auto Mdi/ Mdx Wireless Lan 802.11n incorporado	UNID	100
40	Microcomputador Processador Intel Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; com Teclado ABNT 2; Mouse e caixa de som, com Windows 8 instalado, garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	20
41	Microcomputador Processador Intel Core i5, 4GB de RAM, 1TB de HD, Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; com Teclado ABNT 2; Mouse e caixa de som, com Windows 8 instalado, garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	20
42	Microcomputador Processador Intel Core i7, 4GB de RAM, 1TB de HD, Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; com Teclado ABNT 2; Mouse e caixa de som, com Windows 8 instalado, garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	10
43	Mini rack para Switch com 19 Polegadas, fixação em parede, saída de cabos na parte inferior e superior, laterais removíveis. Porta com visor em acrílico, plano de fixação móvel e regulável na profundidade, de cor bege	UNID	20
44	Notebook Processador Intel Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, LED 18,5", Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; leitor cartão memória; Tela 14 Widescreen; Resolução 1366 x 768; Rede s/ fio Wireless 802.11 b/g; Câmera Integrada; Placa vídeo, som, fax/modem 56K, Placa rede 10/100Mbps ou maior Integradas; Teclado ABNT 2; Mouse Touch Pad c/ função Scrolling; Alimentação e Bateria 6 células Duração Min. 6 horas. Voltagem Entrada 100~240V, 50~60Hz, saída 19V DC. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

45	Notebook Processador Intel Core i5, 4GB de RAM, 500GB de HD, LED 18,5", Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; leitor cartão memória; Tela 14 Widescreen; Resolução 1366 x 768; Rede s/ fio Wireless 802.11 b/g; Câmera Integrada; Placa vídeo, som, fax/modem 56K, Placa rede 10/100Mbps ou maior Integradas; Teclado ABNT 2; MouseTouch Pad c/ função Scrolling; Alimentação e Bateria 6 células Duração Min. 6 horas. Voltagem Entrada 100~240V, 50~60Hz , saída 19V DC. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	10
46	Notebook Processador Intel Core i7, 4GB de RAM, 500GB de HD, LED 18,5", Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; leitor cartão memória; Tela 14 Widescreen; Resolução 1366 x 768; Rede s/ fio Wireless 802.11 b/g; Câmera Integrada; Placa vídeo, som, fax/modem 56K, Placa rede 10/100Mbps ou maior Integradas; Teclado ABNT 2; MouseTouch Pad c/ função Scrolling; Alimentação e Bateria 6 células Duração Min. 6 horas. Voltagem Entrada 100~240V, 50~60Hz , saída 19V DC. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	10
47	No-Break 600 VA – Bivolt. Entrada 115/230V.Saída 115V, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. Garantia de 1 Ano.	UNID	10
48	No-Break 700 VA – Bivolt. Entrada 115/230V.Saída 115V, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. Garantia de 1 Ano.	UNID	10
49	No-Break 1200 VA – Bivolt. Entrada 115/230V.Saída 115V, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. Garantia de 1 Ano.	UNID	30
50	Pen drive 4 GB	UNID	20
51	Pen drive 8 GB	UNID	20
52	Pen drive Capacidade de armazenamento: 16GB, Interface: USB 2.0, Funções: Armazenamento, reprodução e transferência de dados, Taxas de transferência: 10MB/s de leitura 5MB/s de gravação	UNID	40
53	Pen drive 32 GB	UNID	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

54	Projeto Multimídia Tecnologia: 3lcd: brilho: em cores e branco:2800 lumens, branco, contraste: 300:1, resolução: wxga, lente: zoom manual e enfoque manual, número f/longitude focal: 1,58-1,72/16,9mm, 20,28mm. Relação zoom:1,0-1,2, lâmpada: 200w uhe (e-torl), tela: tamanho: 33 a 318 pol. Delocamento: 10:1, brilho normal:2800 lumens, brilho economico:2240 lumens, brilho da cor:2800 lumens, contraste: 3000:1 vertical:-30 a +30(automatica), horizontal:-30 a +30. Conexoes: 1x hdmi, monitor usb, direct power off/on, entrada de audio: rca(branco/azul)x1, saída de audio: 2wx1 voltagem: 100-240 v ca +/- 10%. 50/60 hz. Garantia de 1 Ano.	UNID	20
55	Placa mãe LGA 1155 i3, i5, i7	UNID	100
56	Placa De Rede S/Fio Com Interface Pci(32bit). Com Os Seguintes Padrões:leee 802.11n(Draft), 802.11g, 802.11b Operando Na Freqüência De 2.4 Ghz Até 2.4835 Ghz Com Segurança Compatível Com Wep, Wpa E T Complemento:Wpa2 (Peça)	UNID	40
57	Placa PCI Wireless	UNID	20
58	Processador Intel core i3	UNID	30
59	Processador Intel core i5	UNID	30
60	Processador Intel core i7	UNID	20
61	Roteador Wireless 300Mbps Duas Antenas 5dBi - IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.3, 802.3u - 4 portas Fast Ethernet 10/100Mbps, Wi-Fi 11N.	UNID	20
62	Roteador Wireless 150Mbps 2 Portas Antena Fixa - Tecnologia: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Segurança Wireless: WEP/WPA/WPA2/WPS; Firewall: SPI firewall e gestão de controle de acesso; Internet: PPPoE, Dynamic/Static IP; Qualidade de transmissão: WMM QoS; Protocolos: IP, MAC, TCP, UDP, DDNS, NAT/PAT	UNID	40
63	Switch 10/100Mbps 8 portas	UNID	128
64	Switch 10/100Mbps 16 portas	UNID	30
65	Switch 10/100Mbps 24 portas	UNID	20
66	Teclado Padrão ABNT2, Conexão via porta USB, Plug and Play, Mínimo de 109 teclas - Tecla ç, Comprimento do cabo >= 1,5 m, Teclas Silenciosas, Confortáveis. Cor: preto; compatível com Windows 00 / XP / VISTA / 7, Composição: termoplásticos, metais e circuito eletrônico.	UNID	100

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

67	Tela de projeção de projeção retrátil formato: 1:1 quadrado, área de projeção: 1740x1740 mm, área total: 1895x1890 mm, diagonal: 97 polegadas com tripé 43 ftm 100 va	UNID	15
68	Fragmentadora- corte em Tiras de 6Mm 8 Folhas + Cartao + Cd C/ Cesto de 12 Lts - 110VDesign elegante; Até 8 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD por vez; Nível de segurança 2 (Norma DIN 32757-1); Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais; Botão com 3 posições AUTO / OFF / REV; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra superaquecimento do motor; Abertura de entrada: 220mm; Fragmenta 150 folhas por hora; Baixo nível de ruído	UNID	20
69	Refil de Tinta L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 Preto - Original 70ML - Rendimento aproximado 4.000 páginas.	UNID	250
70	Refil de Tinta L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 Magenta - Original 70ML - Rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNID	250
71	Refil de Tinta L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 Amarelo - Original 70ML - Rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNID	250
72	Refil de Tinta L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 Ciano - Original 70ML - Rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNID	250
73	Tinta para Impressora Epson 1000ml	LT	30
74	Refil de toner para impressora Brother 200gr	KG	30
75	Scanner Scanjet enterprise Flow 7500, Digitalização Rápida e confiável até 50 ppm/100 lpm com 200 Dpi em preto e branco, escala de cinza e cores, digitalize até 100 páginas de cada vez e escolha a partir de uma variedade de tamanhos até 86 Cm/34 polegadas de comprimento. Resolução de digitalização Hardware: até 600x600 Dpi, digitalização Adf duplex, ciclo de trabalho diário até 3000 páginas.	UNID	20
76	Scanner de Mesa GT-S1500, Tamanho Máximo de Digitalização 1200 x 2400 (flat inferior) e 600x600 (flat superior), Maior produtividade com digitalizações de até 20 ppm, Resolução ótica 600dpi, Profundidade de Bits 24bits, Conexões 2.0 USB, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 12,1x46,9x31,7cm, Peso líq. Aproximado do produto 3,9 kg. Garantia de 1 ano.	UNID	20
77	Toner Brother SamSung MLT-D101S (Recarga)	UNID	50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

78	Toner Brother TN 420 (Recarga)	UNID	36
79	TonerBrother TN 1060 (Recarga)	UNID	36
80	Toner Brother TN 750 (Recarga)	UNID	36
81	Toner Brother TN 550 (Recarga)	UNID	36
82	Toner Brother TN 3382 (Recarga)	UNID	36
83	Cilindro Brother DR 420	UNID	24
84	Cilindro Brother DR 1060	UNID	24
85	Cilindro Brother DR 750	UNID	24
86	Cilindro Brother DR 550	UNID	24
87	Cilindro Brother DR 3382	UNID	24
88	Engrenagem Reset Broter TN 420	UNID	24
89	Engrenagem Reset Brother TN 550	UNID	24
90	Engrenagem Reset Brother TN 750	UNID	24
91	Engrenagem Reset Brother TN 3382	UNID	24
92	Toner Compatível Brother TN 420 (Recarga)	UNID	24
93	Toner Compatível Brother TN 1060 (Recarga)	UNID	24
94	Toner Compatível Brother TN 750 (Recarga)	UNID	24
95	Toner Compatível Brother TN 550 (Recarga)	UNID	24
96	Toner Compatível Brother TN 3382 (Recarga)	UNID	24
97	DVR 16 Canais Intelbras 4K MHDX 5116 8MP+ HD WD PURPLE 1 TB	UNID	3
98	Câmeras Bullet Infravermelho 4MP Intelbras VHD3430B Ultra HD 2K HDCVI	UNID	28
99	Kit Powe Balum HD 8000 Onix Security 16 Canais Com RAK 5U Completo	UNID	3
100	Fonte de Alimentação Multisaídas 05A 12V Intelbras EF1205+ Multiuso	UNID	10
101	Caixas de cabo de rede dupla capa CAT5E Externo 305 MTS Megaton Homologado ANATEL	UNID	4
102	No Beak Intelbras XNB 1800VA 120V - 4822008	UNID	3
103	Caixa sobrepôr para CFTV Ônix Security Vazia	UNID	29
104	Distribuidor de Vídeo 4X1 Ônix Security para Câmeras de segurança IP	UNID	12
105	Cabeçote de impressão EPSON 220- 380- 3110- 3150- 395-496	UNID	150

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

106	Eixo Tracionador com disco EPSON 220- 380- 3110- 3150- 395-495	UNID	150
107	Cabo Flet Cabeça de impressão EPSON 220- 380- 3110- 3150- 395-495	UNID	150
108	Engrenagem de rolo fusor 8070 Brother	UNID	100

LARISSA
HENRIQUES GOMES
PASCOAL:89244583
291

Assinado de forma digital por
LARISSA HENRIQUES GOMES
PASCOAL:89244583291
Dados: 2019.10.03 12:35:19
-03'00'

Larissa Henriques Gomes Pascoal
Pregoeira/PMV

EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de VISEU - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº 21/2019 PMV-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 21/2019 PMV-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

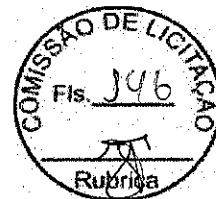
Prefeitura Municipal de Viseu

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 21/2019 PMV-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **_21/2019 PMV-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21/2019 - PMV

Pregão nº 21/2019PMV-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto**, brasileiro, residente e domiciliado em Viseu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. 21/2019 PMV-PP-SRP, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Viseu/PA**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 21/2019 PMV-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Viseu, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo **Objeto Licitado**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou no DOU.
- 6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais pela Administração Municipal, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização dos serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para o objeto licitado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração Municipal, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Materiais ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

9.1 - Os itens licitados dar-se-á no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento.

9.2 - Os itens licitados serão entregues/fornecidos no endereço em que se consta na Ordem de Fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os itens licitados de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade da ATA;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame preferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Viseu - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu - PA, ___ de ___ de 2019.

Prefeitura Municipal de Viseu - PA

CONTRATANTE

CONTRATADO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 21/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viseu e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 21/2019 PMV-PP-SRP.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	Adaptador USB Wireless	UNID	30
2	Alicate de crimpagem rj 11 e rj 45 - com catraca e laminas de corte e decapagem	UNID	10
3	Base para mouse	UNID	80
4	Cabo de força preto PAR monitors e fonte	UNID	55
5	Cabo de rede CAT-5, caixa com 305 metros	CX	500
6	Cabo para monitor VGAVGA HD15M X HD15M 1,8MTS,	UNID	20
7	Cabo USB para impressora 1.8MTS	UNID	85
8	Conector RJ45 Femea, caixa com 250 unid	CX	700
9	Conector macho CAT.5E para cabo sólido e flexível, Atende FCC 68.5 (EMI-Interferência Eletromagnética) Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Caixa com 250 unid.	CX	350
10	Extensão de 3 Tomadas	UNID	36
11	Extensão de 6 Tomadas	UNID	36
12	Filtro de linha de 6 tomadas	UNID	40
13	Filtro de linha de 8 tomadas	UNID	30
14	Fonte para computador 450 Watts	UNID	200
15	Gabinete para Desktop, Cor Preto, Material em Aço galvanizado, 4- Baias, 4-Drive 5.25, Drive 3.5- 1 externo / 5 internos, Formato de Placa mãe compatível ATX e micro ATX, Conexões USB e Áudio frontais, Fonte de energia 230W real. Garantia de 12 meses.	UNID	300
16	HD externo 500GB	UNID	60
17	HD externo 1TB	UNID	40
18	HD externo 2TB	UNID	10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19	HD interno para computador 500GB	UNID	50
20	Impressora Laser Mono HL-1212W, imprime até 21 ppm, Rede Wireless, Resolução de impressão até 2400x600 dpi, Bandeja de entrada para 150 folhas, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	20
21	Impressora Multifuncional Laser Mono DCP-L2540DW Velocidade de até 30 ppm, Resolução para impressão até 2400 x 600 dpi, Conectividade Rede Ethernet, Wi-Fi e USB, Impressão duplex, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	10
22	Impressora Multifuncional Laser Mono DCP8157DN Velocidade e Robustez, 40 páginas por minuto, Impressão Duplex, Rede Ethernet, produz até 50.000 páginas/mês, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	20
23	Impressora Multifuncional Laser color MFC-L8600 CDW, alta velocidade de impressão colorida até 30ppm, Conectividade Wireless e Rede Ethernet, Display colorido TouchScreen 3.7", Função Impressão segura, Entrada frontal USB, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	20
24	Multifuncional Epson Tanque De Tinta L395 (Wi-Fi) - BRCF46302 Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Com Wi-Fi integrado, baixíssimo custo por impressão, Alto Rendimento: imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores	UNID	20
25	Multifuncional Epson Ecotank L375, Velocidade de Impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, conexão Wireless (sem fio), 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza, Wireless, alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores e baixíssimo custo de impressão.	UNID	20
26	Impressora Multifuncional Jato de Tinta EcoTank L365, USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi, 15ppm em cores, 33 ppm em preto, Capacidade entrada papel: 100 folhas de papel A4 / Capacidade saída papel: 30 folhas de papel A4, igual ou similar.	UNID	60
27	Multifuncional Epson Tanque de Tinta L380 USB 2.0 - Imprime, cópia e Digitaliza, imprime até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto, baixíssimo custo de impressão.	UNID	40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

28	Impressora multifuncional Epson EcoTank L455, Velocidade Max de Impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Wi-Fi, USB 2.0, Resolução Máxima de Impressão: z5760x1440dpi, Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 1000, Bivolt (110/220V).	UNID	40
29	Multifuncional Epson L495 Ecotank 3 Em 1 Wireless Bivolt, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO Máxima: 33 ppm em texto preto e 15 ppm em texto de cor. Normal: 10 ppm ISO em preto e 5 ISO ppm a cores, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO Com resolução de até 5760 x 1440 dpi, Velocidade de cópia: Máxima: 33 ppm em texto preto e 15 ppm em texto da cor. Número de cópias: Até 99 cópias sem PC.	UNID	20
30	Memória Desktop DDR3 1333 2GB	UNID	100
31	Memória Desktop DDR3 1333 4GB	UNID	400
32	Memória Notebook DDR3 1333 2GB	UNID	20
33	Memória Notebook DDR3 1333 4GB	UNID	10
34	Monitor LED 15,6" Widescreen (painel LED), resolução:1366x768@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:180 cd/m2, tempo de resposta: 8 ms, número de cores: 262000, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 298,3 x 370,7 x 142,0, 1,50 kg. Garantia de 1 Ano.	UNID	50
35	Monitor LED 19,5" Widescreen (painel LED). Resolução:1600x900@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:200 cd/m2, tempo de resposta: 5 ms, número de cores: maior que 16 milhoes, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 346,3 x 464,6 x 156,0 2,1 kg. Garantia de 1 Ano.	UNID	50
36	Monitor LED 21,5" Widescreen (painel LED). Resolução:1920x1080@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:200 cd/m2, tempo de resposta: 5 ms, número de cores: maior que 16 milhoes, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 374,5 x 503,4 x 176,0 2,7 kg. Garantia de 1 Ano.	UNID	25
37	Mouse Óptico Com Design Ergonômico, Conector Usb, Que Apresente Sensibilidade Mínima De 800 Cpi, Com No Mínimo 03 Botões + Scroll Para Rolagem De Tela, E Que Seja" Plug And Play" Compatível Com Linux E Windows (2000/Xp/Vista)	UNID	100

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

38	Modem Roteador ADSL2 - interface 1x Ethernet 10/100Mbps RJ-45 1x ADSL RJ-11 - Padrões IEEE 802.3, 802.3u; ADSL - Full-rate ANSI T1.413 Issue 2, ITU-T G.992.1(G.DMT), ITU-T G.992.2(G.Lite), ITU-T G.994.1 (G.hs), ITU-T G.995.1, ITU-T G.996.1, ITU-T G.997.1, ITU-T K.2.1; ADSL2 - ITU-T G.992.3 (G.dmt.bis), ITU-T G.992.4 (G.lite.bis); ADSL2+ - ITU-T G.992.5	UNID	60
39	Modem Roteador Adsl2 Wifi 300mbps (2x 5dbi) - Interfaces Do Dispositivo: Porta Adsl Rj-11 - 4 Portas Ethernet 10/100base-Tx Rj-45 Com Auto Mdi/ Mdx Wireless Lan 802.11n incorporado	UNID	100
40	Microcomputador Processador Intel Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; com Teclado ABNT 2; Mouse e caixa de som, com Windows 8 instalado, garantia de no minimo 1 ano.	UNID	20
41	Microcomputador Processador Intel Core i5, 4GB de RAM, 1TB de HD, Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; com Teclado ABNT 2; Mouse e caixa de som, com Windows 8 instalado, garantia de no minimo 1 ano.	UNID	20
42	Microcomputador Processador Intel Core i7, 4GB de RAM, 1TB de HD, Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; com Teclado ABNT 2; Mouse e caixa de som, com Windows 8 instalado, garantia de no minimo 1 ano.	UNID	10
43	Mini rack para Switch com 19 Polegadas, fixação em parede, saída de cabos na parte inferior e superior, laterais removíveis. Porta com visor em acrílico, plano de fixação móvel e regulável na profundidade, de cor bege	UNID	20
44	Notebook Processador Intel Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, LED 18,5", Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; leitor cartão memória; Tela 14 Widescreen; Resolução 1366 x 768; Rede s/ fio Wireless 802.11 b/g; Câmera Integrada; Placa vídeo, som, fax/modem 56K, Placa rede 10/100Mbps ou maior Integradas; Teclado ABNT 2; Mouse Touch Pad c/ função Scrolling; Alimentação e Bateria 6 células Duração Min. 6 horas. Voltagem Entrada 100~240V, 50~60Hz, saída 19V DC. Garantia de no minimo 1 ano.	UNID	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

45	Notebook Processador Intel Core i5, 4GB de RAM, 500GB de HD, LED 18,5", Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; leitor cartão memória; Tela 14 Widescreen; Resolução 1366 x 768; Rede s/ fio Wireless 802.11 b/g; Câmera Integrada; Placa vídeo, som, fax/modem 56K, Placa rede 10/100Mbps ou maior Integradas; Teclado ABNT 2; MouseTouch Pad c/ função Scrolling; Alimentação e Bateria 6 células Duração Min. 6 horas. Voltagem Entrada 100~240V, 50~60Hz, saída 19V DC. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	10
46	Notebook Processador Intel Core i7, 4GB de RAM, 500GB de HD, LED 18,5", Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; leitor cartão memória; Tela 14 Widescreen; Resolução 1366 x 768; Rede s/ fio Wireless 802.11 b/g; Câmera Integrada; Placa vídeo, som, fax/modem 56K, Placa rede 10/100Mbps ou maior Integradas; Teclado ABNT 2; MouseTouch Pad c/ função Scrolling; Alimentação e Bateria 6 células Duração Min. 6 horas. Voltagem Entrada 100~240V, 50~60Hz, saída 19V DC. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	10
47	No-Break 600 VA – Bivolt. Entrada 115/230V. Saída 115V, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. Garantia de 1 Ano.	UNID	10
48	No-Break 700 VA – Bivolt. Entrada 115/230V. Saída 115V, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. Garantia de 1 Ano.	UNID	10
49	No-Break 1200 VA – Bivolt. Entrada 115/230V. Saída 115V, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. Garantia de 1 Ano.	UNID	30
50	Pen drive 4 GB	UNID	20
51	Pen drive 8 GB	UNID	20
52	Pen drive Capacidade de armazenamento: 16GB, Interface: USB 2.0, Funções: Armazenamento, reprodução e transferência de dados, Taxas de transferência: 10MB/s de leitura 5MB/s de gravação	UNID	40
53	Pen drive 32 GB	UNID	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

54	<p>Projektor Multimedia Tecnologia: 3lcd: brilho: em cores e branco:2800 lumens, branco, contraste: 300:1, resolução: wxga, lente: zoom manual e enfoque manual, número f/longitude focal: 1,58-1,72/16,9mm, 20,28mm. Relação zoom:1,0-1,2, lampada: 200w uhe (e-torl), tela: tamanho: 33 a 318 pol. Delocamento: 10:1, brilho normal:2800 lumens, brilho economico:2240 lumens, brilho da cor:2800 lumens, contraste: 3000:1 vertical:-30 a +30(automatica), horizontal:-30 a +30. Conexoes: 1x hdmi, monitor usb, direct power off/on, entrada de audio: rca(branco/azul)x1, saída de audio: 2wx1 voltagem: 100-240 v ca +/- 10%. 50/60 hz. Garantia de 1 Ano.</p>	UNID	20
55	Placa mãe LGA 1155 i3, i5, i7	UNID	100
56	Placa De Rede S/Fio Com Interface Pci(32bit). Com Os Seguintes Padrões:leee 802.11n(Draft), 802.11g, 802.11b Operando Na Frequência De 2.4 Ghz Até 2.4835 Ghz Com Segurança Compatível Com Wep, Wpa E T Complemento:Wpa2 (Peça)	UNID	40
57	Placa PCI Wireless	UNID	20
58	Processador Intel core i3	UNID	30
59	Processador Intel core i5	UNID	30
60	Processador Intel core i7	UNID	20
61	Roteador Wireless 300Mbps Duas Antenas 5dBi - IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.3, 802.3u - 4 portas Fast Ethernet 10/100Mbps, Wi-Fi 11N.	UNID	20
62	Roteador Wireless 150Mbps 2 Portas Antena Fixa - Tecnologia: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Segurança Wireless: WEP/WPA/WPA2/WPS; Firewall: SPI firewall e gestão de controle de acesso; Internet: PPPoE, Dynamic/Static IP; Qualidade de transmissão: WMM QoS; Protocolos: IP, MAC, TCP, UDP, DDNS, NAT/PAT	UNID	40
63	Switch 10/100Mbps 8 portas	UNID	128
64	Switch 10/100Mbps 16 portas	UNID	30
65	Switch 10/100Mbps 24 portas	UNID	20
66	Teclado Padrão ABNT2, Conexão via porta USB, Plug and Play, Mínimo de 109 teclas - Tecla ç, Comprimento do cabo >= 1,5 m, Teclas Silenciosas, Confortáveis. Cor: preto; compatível com Windows 00 / XP / VISTA / 7, Composição: termoplásticos, metais e circuito ele trônico.	UNID	100

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

67	Tela de projeção de projeção retrátil formato: 1:1 quadrado, área de projeção: 1740x1740 mm, área total: 1895x1890 mm, diagonal: 97 polegadas com tripé 43 ttm 100 va	UNID	15
68	Fragmentadora- corte em Tiras de 6Mm 8 Folhas + Cartao + Cd C/ Cesto de 12 Lts - 110V Design elegante; Até 8 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD por vez; Nível de segurança 2 (Norma DIN 32757-1); Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais; Botão com 3 posições AUTO / OFF / REV; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra superaquecimento do motor; Abertura de entrada: 220mm; Fragmenta 150 folhas por hora; Baixo nível de ruído	UNID	20
69	Refil de Tinta L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 Preto - Original 70ML - Rendimento aproximado 4.000 páginas.	UNID	250
70	Refil de Tinta L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 Magenta - Original 70ML - Rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNID	250
71	Refil de Tinta L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 Amarelo - Original 70ML - Rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNID	250
72	Refil de Tinta L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 Ciano - Original 70ML - Rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNID	250
73	Tinta para Impressora Epson 1000ml	LT	30
74	Refil de toner para impressora Brother 200gr	KG	30
75	Scanner Scanjet enterprise Flow 7500, Digitalização Rápida e confiável até 50 ppm/100 lpm com 200 Dpi em preto e branco, escala de cinza e cores, digitalize até 100 páginas de cada vez e escolha a partir de uma variedade de tamanhos até 86 Cm/34 polegadas de comprimento. Resolução de digitalização Hardware: até 600x600 Dpi, digitalização Adf duplex, ciclo de trabalho diário até 3000 páginas.	UNID	20
76	Scanner de Mesa GT-S1500, Tamanho Máximo de Digitalização 1200 x 2400 (flat inferior) e 600x600 (flat superior), Maior produtividade com digitalizações de até 20 ppm, Resolução ótica 600dpi, Profundidade de Bits 24bits, Conexões 2.0 USB, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 12,1x46,9x31,7cm, Peso lq. Aproximado do produto 3,9 kg. Garantia de 1 ano.	UNID	20
77	Toner Brother SamSung MLT-D101S (Recarga)	UNID	50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

78	Toner Brother TN 420 (Recarga)	UNID	36
79	Toner Brother TN 1060 (Recarga)	UNID	36
80	Toner Brother TN 750 (Recarga)	UNID	36
81	Toner Brother TN 550 (Recarga)	UNID	36
82	Toner Brother TN 3382 (Recarga)	UNID	36
83	Cilindro Brother DR 420	UNID	24
84	Cilindro Brother DR 1060	UNID	24
85	Cilindro Brother DR 750	UNID	24
86	Cilindro Brother DR 550	UNID	24
87	Cilindro Brother DR 3382	UNID	24
88	Engrenagem Reset Broter TN 420	UNID	24
89	Engrenagem Reset Brother TN 550	UNID	24
90	Engrenagem Reset Brother TN 750	UNID	24
91	Engrenagem Reset Brother TN 3382	UNID	24
92	Toner Compatível Brother TN 420 (Recarga)	UNID	24
93	Toner Compatível Brother TN 1060 (Recarga)	UNID	24
94	Toner Compatível Brother TN 750 (Recarga)	UNID	24
95	Toner Compatível Brother TN 550 (Recarga)	UNID	24
96	Toner Compatível Brother TN 3382 (Recarga)	UNID	24
97	DVR 16 Canais Intelbras 4K MHDX 5116 8MP+ HD WD PURPLE 1 TB	UNID	3
98	Câmeras Bullet Infravermelho 4MP Intelbras VHD3430B Ultra HD 2K HDCVI	UNID	28
99	Kit Powe Balun HD 8000 Onix Security 16 Canais Com RAK 5U Completo	UNID	3
100	Fonte de Alimentação Multisaídas 05A 12V Intelbras EF1205+ Multiuso	UNID	10
101	Caixas de cabo de rede dupla capa CAT5E Externo 305 MTS Megaton Homologado ANATEL	UNID	4
102	No Beak Intelbras XNB 1800VA 120V - 4822008	UNID	3
103	Caixa sobrepôr para CFTV Ônix Security Vazia	UNID	29
104	Distribuidor de Vídeo 4X1 Ônix Security para Câmeras de segurança IP	UNID	12
105	Cabeçote de impressão EPSON 220- 380- 3110- 3150- 395-496	UNID	150



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

106	Eixo Tracionador com disco EPSON 220- 380- 3110- 3150- 395-495	UNID	150
107	Cabo Flet Cabeça de impressão EPSON 220- 380- 3110- 3150- 395-495	UNID	150
108	Engrenagem de rolo fusor 8070 Brother	UNID	100

EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019

Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Viseu/PA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO Nº 21/2019 - PMV

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF nº 604.348.562-15 doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 21/2019, doravante denominado por PROCESSO, em consequência do Pregão Presencial nº 21/2019, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja a assinatura foi em ___/___/___, com a finalidade de o **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Viseu/PA**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

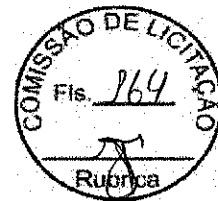
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO o **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Viseu/PA** para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de execução será realizada mediante ordem de fornecimento dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos à CONTRATANTE, no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

4.1.1.1. Todos os custos do fornecimento dos produtos, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereço descrito na Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Os produtos entregues serão atestados pelo servidor responsável da secretaria requerente, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, a secretaria responsável emitirá TERMO DE ENTREGA relacionando os produtos entregues, nos termos da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO E DA GARANTIA DO FORNECIMENTO:

7.1. DO PERÍODO E GARANTIA:

7.1.1. O período de garantia do fornecimento deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Viseu, atentando sempre pela qualidade dos produtos fornecidos.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.2.1. A vigência do presente CONTRATO será até o dia ___ de _____ de ____, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor dos itens descritos na Cláusula Primeira do CONTRATO, estão em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. O Valor Global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1 A Contratante pagará à Contratada pelo item adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

8.2.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

8.2.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.2.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

8.2.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.3 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.3.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2019 .

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 2% (dois por cento) do preço global contratado.

10.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

10.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu – PA, ___ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PROJETO